



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

AO COLENDO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 147/2024¹

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas³;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo⁴;

Considerando que a saúde é um direito social garantido pelo art. 6º da Constituição Federal, bem como princípio com acento constitucional segundo o art. 196 do mesmo diploma normativo;

Considerando que o Requerimento de informações sobre exames laboratoriais efetuado sob o n. 131/2024;

Considerando o Ofício de resposta do Executivo Municipal nº 605/2024⁵ e Ofício nº 480/2024 – SMS;

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri [SP]: Atlas, 2022, p. 57/59.

⁴ Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM; veja também: MANDADO DE SEGURANÇA – Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do mandamus – Ausência de resposta da autoridade coatora – Ato omissivo configurado – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada – Direito líquido e certo identificado - Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022)

⁵ Disponível em

https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/3453/of._605.2024._resp._ao_req._131.2024._ana_luiza.pdf acesso em: 25 set. 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

Considerando que a resposta apresentada pelo Poder Executivo informa que até meados de agosto de 2024 existia uma demanda reprimida com cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos) exames – pág. 02;

vem respeitosamente submeter este **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

1. A demanda reprimida apontada de 2.500 (dois mil e quinhentos) exames (pag.02 do Ofício nº 480/2024 – SMS) são para quantos pacientes? Considerando que um mesmo paciente pode necessitar de mais de um exame. Fornecer as respostas com dados anonimizados dos pacientes.
2. Qual o termo inicial (a data a partir da qual) teve início a citada demanda reprimida?
3. Como estão sendo acompanhados a evolução de doenças dos pacientes que não conseguiram realizar os exames?
4. Quando houve o aumento do número de profissionais médios em pronto socorro, bem como de especialistas de média complexidade no Centro de Saúde (situação informada na pag. 02 do Ofício nº 480/2024 – SMS), houve previsão ou estimativa de exames laboratoriais?
5. O aumento de profissionais médicos foi capaz de diminuir a demanda reprimida de exames laboratoriais?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 25 de setembro de 2024.

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 26/09/24 09:50h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Correa
Assessora da Presidência